

## **L E I Nº 167**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir o lote 06 da quadra nº 10 e vender o lote nº 11 da quadra 18, do loteamento urbano da cidade de Marmeleiro – Pr.**

**ASSIS GABRIEL BANDEIRA**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o lote urbano nº 06 da quadra nº 10, do loteamento urbano da cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, com o fim único de construir a Delegacia de Polícia de Marmeleiro.

Art. 2º - Está autorizado o Executivo Municipal a proceder à alienação por venda, o lote urbano nº 11 da quadra 18, do loteamento urbano da cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Art. 3º - A alienação de que trata o artigo anterior, deverá ser efetuada em consonância com os termos do decreto-lei Federal nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e três dias do mês de agosto de 1.976.

---

**Assis Gabriel Bandeira**  
**Prefeito Municipal**